**Autos nº 1500330-75.2020.8.26.0145**

**MM. Juiz,**

Ofereço denúncia em separado, em face de **DENUNCIADO**, em duas laudas assinadas digitalmente.

Requeiro folha de antecedente e certidões de objeto e pé dos processos que dela constarem.

Deixo de oferecer suspensão condicional do processo (art. 89, da Lei 9099/95) ou acordo de não persecução penal (ANPP), tendo em vista as margens da pena prevista para o delito, bem como por se tratar de crime praticado com grave ameaça à pessoa (art. 28-A, CPP), sendo ainda tais medidas claramente insuficientes na hipótese dos autos.

sede\_do\_juizo, **5TODAY5**.

Subscritor

Promotor

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA *JUDICIAL* DA COMARCA DE COMARCA - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Autos nº 1500330-75.2020.8.26.0145**

Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia data, hora, endereco, na cidade municipalidade, **DENUNCIADO**, qualificado às fls., subtraiu, para si, mediante grave ameaça exercida mediante simulação de emprego de arma de fogo a quantia em dinheiro de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) pertencente à vítima *placeholder4*.

É dos autos que, na ocasião acima apontada, ANDERSON ingressou no estabelecimento comercial denominado “Drogaria Kaleb”, de propriedade da genitora do ofendido, e simulando o emprego de arma, com uma das mãos sob as vestes, anunciou o assalto, exigindo a Lucas a entrega do dinheiro que havia no caixa.

Diante da grave ameaça, o ofendido entregou a quantia em dinheiro de R$ 180,00 ao denunciado, que empreendeu fuga do local, logo em seguida, em poder do montante subtraído.

Na delegacia de polícia, a vítima reconheceu ANDERSON, sem sombra de dúvidas, como autor do delito de roubo. O denunciado, por seu turno, confessou a prática deste crime, dentre outros que cometeu para sustentar o seu vício em drogas.

Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência **DENUNCIADO** como incurso no art. 157, do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja ele citado para responder por escrito à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, instaurando-se o devido processo penal no rito sumário previsto no artigo 394, § 1º, inciso II, do Código de Processo Penal, designando-se audiência de instrução e julgamento para oitiva da vítima e das testemunhas adiante arroladas, procedendo-se ao interrogatório e prosseguindo-se no feito até final da condenação.

Rol:

CONDUTOR1

TESTEMUNHA2

*placeholder4*, vítima.

**sede\_do\_juizo**, **5TODAY5**.

Subscritor

Promotor